

Proc. Administrativo 7.167/2026

De: Nédio F. - GAB-TRAN

Para: SEFIN-CL-COMP - Compras - A/C Luis V.

Data: 02/10/2026 às 10:55:56

Setores (CC):

SEFIN-CL-COMP

Setores envolvidos:

SEFIN-CL-COMP, GAB-TRAN

Requisição Nº1859/2026 - Bateria

Número da Requisição*:

1859/2026

Resumo do Objeto*:

Aquisição de bateria para carrinho da Escolinha de Trânsito.

Número da Reserva de Recurso*:

11.995

Fonte de Recurso*:

1500

Valor Total*:

538,00

Requisições vinculadas à demanda*:

0000

Modalidade da contratação*:

Dispensa por justificativa

—
Nédio Dos Santos Freitas
oficial administrativo

Anexos:

certidao.pdf
certidao_09205219000100.pdf
Certidao_09205219000100.pdf
Certidao_Negativa_Debito_FGTS.pdf
CND_MUNICIPAL_201026.pdf
Cnpj.pdf
ETP_Bateria.pdf
Justificativa.pdf
Orcamento.pdf
Requisicao.pdf
TR_Bateria.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **AUTO LEGAL - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**

CNPJ base: **09.205.219/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **02 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/11/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **42238195**
Autenticação: **52738029**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO LEGAL - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.205.219/0001-00

Certidão nº: 80879883/2026

Expedição: 02/10/2026, às 08:34:33

Validade: 31/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO LEGAL - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.205.219/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: NÉDIO DOS SANTOS REITAS e FELIPE GRADIA SCHI VON HELDEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.idoc.com.br/verificacao/A998-2B5B-2CD8-E45C> e informe o código A998-2B5B-2CD8-E45C



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO LEGAL - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 09.205.219/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:46 do dia 02/10/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2027.

Código de controle da certidão: **FB43.D3BB.DC3E.295F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.205.219/0001-00
Razão Social: AUTO LEGAL - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Endereço: AVE 7 DE SETEMBRO 675 / CENTRO / TAPEJARA / RS / 99950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2026 a 31/10/2026

Certificação Número: 2026100203331478974503

Informação obtida em 02/10/2026 08:36:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Tapejara
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2026/2661

Dados do Contribuinte

Razão Social: AUTO LEGAL - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 09.205.219/0001-00
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 675
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
CEP: 99950-000

CERTIFICO de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o **CONTRIBUINTE** acima identificado, **NADA DEVE**, junto a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Publica do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 128.

ATENÇÃO: A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara www.tapejara.rs.gov.br.

Dígito Verificador: 4604

Certidão emitida em: 20/07/2026

Com validade até: 18/10/2026

Data impressão: 20/07/2026 - 11:00

<http://177.22.82.210:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua do Comercio, 1468 - CEP: 99950-000 - Centro - Tapejara - RS
Fone/Fax: (54)33444700

Assinado por 2 pessoas: NÉDIO DOS SANTOS FREITAS e FELIPE GRADASCHI VON HELDEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/A998-2B5B-2CD8-E45C>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.205.219/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22/11/2007
NOME EMPRESARIAL AUTO LEGAL - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA		DATA DE CONSTITUIÇÃO 22/11/2007
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO LEGAL CENTRO AUTOMOTIVO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV 7 DE SETEMBRO	NUMERO 675	COMPLEMENTO *****
CEP 99.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAPEJARA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEIRELES@AUTOLEGAL.NET		TELEFONE (54) 3344-0202
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
CÓDIGO QR 	CÓDIGO DE BARRAS 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2026 às 08:35:33 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: Aquisição de bateria para carrinho elétrico da Escolinha de Trânsito.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Necessidade de substituição da bateria do carrinho elétrico utilizado pela Escolinha de Trânsito, devido ao desgaste da bateria atual, garantindo o funcionamento do carrinho e a continuidade das atividades educativas.

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL):

A contratação do objeto está prevista no item ____ do Plano de Contratações Anual do Município de Soledade/RS, conforme publicado no link abaixo do PNCP:

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de duas baterias para substituição da bateria do carrinho elétrico utilizado pela Escolinha de Trânsito. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, adequado ao funcionamento do equipamento e possuir garantia do fabricante ou fornecedor.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

<u>Item</u>	<u>Und</u> <u>medida</u>	<u>Qtd</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vlr Unit (R\$)</u>
<u>1</u>	<u>PC</u>	<u>2</u>	<u>Bateria</u>	<u>538,00</u>

Modalidade desejada para a contratação: Dispensa por justificativa.

Período estimado da contratação: 12 (doze) meses.

Prazo de garantia da contratação: 90 (noventa) dias após a entrega definitiva.

Prazo de entrega/início da contratação: 5 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

Prazo de correção da contratação, em caso de alguma desconformidade: Até 10 (dez) dias úteis após a notificação da contratante.

Registro de Preços: () Sim (X) Não.

V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Foi identificada como alternativa a aquisição de bateria nova, disponível no mercado.

A aquisição de bateria nova apresenta como vantagem a compatibilidade com o carrinho elétrico existente, além de possibilitar a continuidade de seu uso. Como desvantagem, há o custo de aquisição.

A alternativa escolhida é a compra de bateria nova, por ser a solução necessária para substituir a bateria desgastada e manter o carrinho elétrico da Escolinha de Trânsito em funcionamento.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores, considerando a quantidade de baterias necessárias para os carrinhos elétricos da Escolinha de Trânsito.

Valor total estimado da contratação: R\$ 538,00.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição das baterias tem como objetivo substituir as baterias desgastadas dos carrinhos elétricos da Escolinha de Trânsito, garantindo seu funcionamento adequado e a continuidade das atividades educativas.

Não há necessidade de assistência técnica. As baterias deverão possuir garantia mínima de 12 meses. Não há necessidade de manutenção periódica, devendo apenas ser observados os cuidados normais de utilização e recarga.

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por item, com julgamento pelo menor preço unitário, considerando que o objeto é divisível e corresponde à aquisição de baterias individuais para os carrinhos elétricos da Escolinha de Trânsito.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Garantir o funcionamento adequado dos carrinhos elétricos da Escolinha de Trânsito, por meio da substituição das baterias desgastadas, permitindo a continuidade das atividades educativas realizadas com as crianças.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O Município deverá verificar a compatibilidade das baterias com os carrinhos elétricos da Escolinha de Trânsito e designar servidor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

A contratada deverá entregar as baterias novas, dentro do prazo estabelecido e de acordo com as especificações solicitadas.

XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

A contratação não está vinculada a outra contratação.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

As baterias usadas deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação aplicável e, quando cabível, a logística reversa.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A contratação é viável, pois existem baterias disponíveis no mercado e a aquisição é necessária para manter os carrinhos elétricos da Escolinha de Trânsito em funcionamento.

Identificação do solicitante

Nome completo: Felipe Gradaschi Von Helden

Cargo: Diretor do Departamento

Secretaria: Departamento de Trânsito e Segurança Pública.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/____.

ORDENADOR DE DESPESAS.

Justificativa

Justifica-se a aquisição de novas baterias para os carrinhos utilizados nas atividades da Escolinha de Trânsito, pois as baterias atuais não estão mais funcionando, impossibilitando o uso dos carrinhos. A compra é necessária para que os equipamentos voltem a ser utilizados normalmente nas atividades.

Soledade, 02 de outubro de 2026.

ORÇAMENTO N° 12931

Data: 01/10/2026

Cliente

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CNPJ/CPF: 87738530000110 IE: Contato:
Endereço: Avenida Júlio de Castilhos, nº 898
Cidade: SOLEDADE UF: RS Telefone: 00000000000
Vendedor: CRISTIANO DA SILVA

Descrição

Produtos Orçados

Cód	Nome do Produto	Marca	Obs	Unid	Qtd	V. Unit	Total
100	BATERIA ECON EP12-12	ECON	000000	PC	2	RS269,00	RS538,00

Qtd. Itens: 2
Produto: R\$ 538,00
Serviços: R\$ 0,00
Desconto: R\$ 0,00
Total: R\$ 538,00
Peso:

Condições de Pagamento

Ass. Cliente

Ass. Funcionário

11995

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 1859/2026.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
GABINETE DO PREFEITO -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	56	4016	339030390000

Objeto: Aquisição de 2 baterias para os carrinhos da Escolinha de Transito. .

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	39573	Bateria.	pç	2	269,00	538,00

Total Geral dos Itens.: R\$ 538,00

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. _____ SOLEDADE, 02/10/2026. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
--	---

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nedio Santos Freitas

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: Aquisição de bateria para carrinho elétrico da Escolinha de Trânsito.

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Lote/Item	Und medida	Qtd	Descrição	Vlr Unit (R\$)
1	PC	2	Bateria	538,00

Modalidade desejada para a contratação: Dispensa por justificativa.

Período estimado da contratação: 12 (doze) meses.

Prazo de garantia da contratação: 90 (noventa) dias após a entrega definitiva.

Prazo de entrega/início da contratação: 5 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

Prazo de correção da contratação, em caso de alguma desconformidade: Até 10 (dez) dias úteis após a notificação da contratante.

Registro de Preços: () Sim (X) Não.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação fundamenta-se na necessidade de substituição da bateria desgastada do carrinho elétrico utilizado pela Escolinha de Trânsito, garantindo seu funcionamento adequado e a continuidade das atividades educativas realizadas pelo Município.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição de duas baterias novas para substituição da bateria desgastada do carrinho elétrico da Escolinha de Trânsito.

Não há necessidade de assistência técnica ou manutenção periódica. O produto deverá possuir garantia de 12 meses e ser entregue em perfeitas condições de uso.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A bateria deverá ser nova, sem uso anterior, compatível com o carrinho elétrico utilizado pela Escolinha de Trânsito e adequada ao seu funcionamento.

O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e possuir garantia do fabricante ou fornecedor.

A contratação será realizada mediante justificativa, observados os requisitos previstos na legislação vigente.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução ocorrerá mediante a entrega de duas baterias novas, conforme as especificações solicitadas, no local indicado pelo Município.

Após o recebimento, será realizada a conferência do produto quanto às suas condições e compatibilidade com o equipamento. A substituição da bateria permitirá o funcionamento adequado do carrinho elétrico e a continuidade das atividades da Escolinha de Trânsito.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Felipe Gradaschi Von Helden, está ciente da denominação, sendo verificado as funções de obrigações da contratada quando ao fornecimento do objeto e a respectiva execução contratual.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado conforme cronograma do Município de Soledade/RS, em prazo médio de trinta (30) dias, a contar da data de liquidação da Nota Fiscal atestada junto à Divisão de Empenhos.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será mediante a modalidade Dispensa por justificativa, conforme justificativas acima citadas. A contratada apresentará as seguintes certidões:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) emitido no ano corrente;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- Acrescentar documentações além destas, variando conforme o objeto a ser contratado.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Da pesquisa de preços efetuada no dia 01/10/2026, resultou-se no valor médio unitário de R\$ 538,00, comprovando que o menor orçamento apresentado encontra-se adequado ao valor praticado no mercado.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária será custeada pela Despesa de nº 339030390000.

Identificação do solicitante

Nome completo: Felipe Gradaschi Von Helden

Cargo: Diretor do Departamento

Secretaria: Departamento de Trânsito e Segurança Pública.

Local e data: Em Soledade, no dia 02 de outubro de 2026.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A998-2B5B-2CD8-E45C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NÉDIO DOS SANTOS FREITAS (CPF 991.XXX.XXX-53) em 02/10/2026 11:01:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FELIPE GRADASCHI VON HELDEN (CPF 928.XXX.XXX-87) em 05/10/2026 08:36:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/A998-2B5B-2CD8-E45C>